Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.393/99 DE 16.08.99

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE LOTES URBANOS, NO BAIRRO INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI::

ART. 1º - FICA AUTORIZADO A CRIAÇÃO DE DOIS LOTES URBANOS, SENDO NA QUADRA Nº 40 DO BAIRRO INDUSTRIAL DA CIDADE DE MODELO - SC, PROVENIENTE DA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DA RUA PEDRO SIBAUER E DE PARTE DA ÁREA VERDE, COM TESTADA PARA A RUA CARLOS OSCAR WERLANG, COM ÁREA TOTAL DE 3.636,69 (TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS VIRGULA SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS), DESTINADOS PARA FINS INDUSTRIAIS, CONFORME MAPA ANEXO, INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER O RESPECTIVO REGISTRO, SENDO QUE AS DESPESAS DECORRENTES ESTÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 16 DE AGOSTO DE 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS